

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio https://www.comprasnet.gov.br/.

Recife, 04 de junho de 2014.

MARÍLIA BATISTA DE LIMA PEQUENO Coordenadora de Licitações SIAPE 1650594

PREGOEIRO	SIAPE
JORGE OLÍMPIO DO NASCIMENTO	1132225
GONGE CENTILO DO INICONIENTO	II Camac

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 89/2014**, destinado à aquisição de material permanente, com instalação e treinamento, para laboratório do Departamento de Geologia da UFPE, conforme processo administrativo **nº 23076.039563/2012-51.**

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **11h**, *horário de Brasília*, **de 16 de junho de 2014**, no sítio https://www.comprasnet.gov.br/, o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pelas *Portarias nº 4.601*, *de 27 de setembro de 2013 e nº 1.126*, *de 07 de março de 2014 do Magnífico Reitor*, estará promovendo

Pregão Eletrônico, tipo menor preço, POR ITEM

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002; no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; no Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002; na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5/9/2007; na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010; na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11/10/2010, com alterações estabelecidas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 10/02/2012, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 18/06/2012 e na Portaria Normativa SLTI/MP nº 27, de 10/11/2010; na Lei nº 12.440, de 07/07/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do Edital no sítio COMPRASNET, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- **1.1.** Aquisição de material permanente para Laboratório de Microscopia por Luz Transmitida do Departamento de Geologia da UFPE, com instalação e treinamento, compreendendo **02** (**dois**) **itens**, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I** deste Edital;
- **1.1.1.** Os equipamentos devem ser de concepção moderna, de primeiro uso, em linha de fabricação e da melhor qualidade, devendo atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas neste Edital;
- 1.2. Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

2. CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos;
- **2.2.** A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- **2.3.** Não será admitida a participação de empresa:
- a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **b)** temporariamente suspensa de participar de licitação **com a União**, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no Art. 28 do Decreto 5.450/2005, e **com a UFPE**, com fundamento no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos dos *incisos IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93*, que ainda não tenham logrado reabilitação;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - d) que não tenha sede no País;

- e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.
- **2.4. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;
- **2.5.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21, § 2°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **b)** informará sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação (*art. 32 § 2°*, "in fine", da Lei 8.666/93);
 - c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88);
- **d**) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.
- **2.5.1.** As **restrições** na documentação comprobatória de regularidade fiscal não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes** qualificados como ME ou EPP, observado o disposto no subitem 7.11.

3. CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio *https:/www.comprasnet.gov.br/* link: credenciamento (*art. 3º*, § 1º, do *Decreto nº* 5.450/2005);
- **3.2.** O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (*art. 3º*, § 2º, *do Decreto nº 5.450/2005*);
- **3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3°, § 5°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º*, § 6º, *do Decreto nº* 5.450/2005).

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

- **4.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);
- 4.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no subitem 5.4;
- **4.2.** A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste Edital, que deverá ser informada no campo destinado à "descrição detalhada do objeto ofertado"; além da marca, fabricante, modelo, linha e preço total nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (art. 24, § 5°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **4.3.** Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:
- a) não apresentem dados conforme exigido no subitem 4.2;
- b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.
- **4.4.** O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- **4.5.** Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

- **5.1.** A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);
- **5.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (*art.* 22, § 2°, *do Decreto nº* 5.450/2005);
- **5.3.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art.* 22, § 3°, do Decreto n° 5.450/2005);
- 5.4. Caso a descrição editalícia divirja com a contida no sistema eletrônico, o item será cancelado pelo pregoeiro.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **6.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **6.2.** Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;
- **6.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital (*art.* 24, § 2°, *do Decreto n*° 5.450/2005);
- **6.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art.* 24, § 3°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **6.5.** O sistema eletrônico registrará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;
- **6.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5°, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **6.7.** Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;
- **6.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;
- **6.9.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art.* 24, §§ 6° e 7°, do Decreto n° 5.450/2005);
- **6.10.** Encerrada a fase de lances, **se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP,** o sistema eletrônico identificará as **ME** e **EPP** participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais **ME/EPP**, na ordem de classificação;
- **6.10.1.** Ocorrerá **empate** quando as propostas apresentadas pelas **ME/EPP** for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;
- **6.10.2.** No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas ME/EPP, que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no **subitem 6.10.1**, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **6.10.3.** A **ME/EPP** com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais **ME/EPPs**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **6.11.** Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.10** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **6.12.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor

proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (art. 24, § 8°, do Decreto nº 5.450/2005);

- **6.13.** Assim que solicitado pelo Pregoeiro, a(s) **ME/EPP(s)** que optar(em) pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá(ão) enviar **a documentação comprobatória** do enquadramento refletido no Sistema, caso a consulta ao sítio da Receita Federal não seja suficiente para a comprovação;
- **6.14.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- **6.14.1.** Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;
- **6.15.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **6.16.** Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;
- **7.2.** O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar **em até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do término da etapa de lances:
- a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo II** deste Edital, juntamente com o exigido no **subitem 7.2.2**;
 - b) documentação de habilitação indicada no subitem 7.3;
 - c) documentação comprobatória do seu enquadramento como ME/EPP, se for o caso.
- **7.2.1.** Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, CEP 50.740-550, Recife, PE, telefone: 81.2126.8065, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00;
- 7.2.2. A proposta, adequada ao último lance, deverá ser acompanhada, sob pena de desclassificação, de:
- a) Catálogo(s) ilustrativo(s) com foto(s) ou desenho(s), manual ou folhetos com informações claras e detalhadas, na língua portuguesa corrente no Brasil, sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, sendo aceitos, também, aqueles obtidos pela Internet. No caso de cópias, somente serão aceitas se coloridas, autenticadas e totalmente legíveis;
- **7.2.3.** Na proposta escrita o produto deverá ser especificado claramente, não apenas através do fabricante, mas também do modelo ou da linha do equipamento oferecido de forma a ser possível identificá-lo nos catálogos apresentados;
- **7.2.4.** O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) visando à efetivação do pagamento;
- **7.2.5.** Não serão aceitas, sendo desclassificadas as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos; sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e não vierem a comprovar sua exequibilidade;
- **7.2.5.1.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;
- **7.3.** A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.2** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **a.1**) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;
- **a.2**) Registro Geral RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **b.1**) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 20 e 30, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;
- **b.2**) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **c.2**) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;
- **c.3**) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **d.1**) Atestado(s) de capacidade técnica por fornecimento, a contento, de objeto compatível em características e quantitativo ao licitado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado;
- **7.4.** Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras "a", "b.1", "c.1", "c.2", "c.3" e "c.4" do subitem 7.3, ressalvado o disposto no subitem 7.4.1, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras "b.2", "c.5" e "d" acima, necessariamente;
- **7.4.1.** O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;
- **7.4.2.** Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (*letras "b" e "c.3" do subitem 7.3*);
- **7.4.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no subitem *7.3 "b.2" e "d"*;
- **7.5.** Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **7.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- **7.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26*, § 3°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.8.** Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

- **7.9.** As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;
- **7.10.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do *subitem 7.3*;
- **7.11.** O licitante qualificado **como ME ou EPP** com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, ou revogar a licitação;
- **7.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (art. 21, § 3°, do decreto nº 5.450/2005).

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);
- 8.1.1. Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados via COMPRASNET;
- **8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **8.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26*, § 2°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.4.** Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;
- **8.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.8065.*

9. ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação;
- 9.2. O licitante adjudicatário será notificado, por escrito, para:
 - a) prestar a garantia contratual, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação;
 - b) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) de quem assinará o Termo de Contrato e confirmar, se for o caso, os dados bancários da empresa (número e nome do banco, número e nome da agência e conta corrente);
 - c) assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no *subitem 11.1* deste Edital.

10. GARANTIA CONTRATUAL

- **10.1.** A Contratada, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no Contrato, prestará a garantia equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do mesmo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação;
- **10.2.** A garantia será efetuada, a *critério da CONTRATADA*, em uma das seguintes modalidades: **a**) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; **b**) seguro-garantia; **c**) fiança bancária;
- 10.3. Quando a garantia for prestada em dinheiro, o depósito deve ser realizado obrigatoriamente na Caixa

Econômica Federal, tendo como beneficiária a UFPE;

- 10.4. Títulos da Dívida Pública oferecidos em garantia contratual deverão ser acompanhados de documento oficial probatório de sua autenticidade e de sua convertibilidade em moeda legal corrente, sendo aceitos os não prescritos. Somente serão aceitos Títulos da Dívida Pública Federal escriturais, registrados em sistemas centralizados de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil BACEN, pelo valor econômico informado pelo Tesouro Nacional;
- 10.5. Não serão aceitos seguro-garantia ou carta-fiança bancária que contenha regra de exclusão da cobertura de multas:
- **10.6.** Acrescido o valor inicial do Contrato, a Contratada apresentará a garantia complementar, incidente sobre o valor do acréscimo, antes da assinatura do correspondente termo aditivo;
- **10.7.** A garantia destina-se a: a) ressarcir a UFPE de quaisquer prejuízos decorrentes da rescisão unilateral e injustificada do Contrato; b) cobrir as multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; c) cobrir perdas e danos causados à UFPE ou a terceiros;
- **10.8.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a cargo da Contratada, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada pela UFPE, sob pena de infração contratual;
- **10.9** Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do contrato, a UFPE reterá a garantia prestada pela contratada e, após competente processo administrativo para apuração dos danos e prejuízos sofridos, ressarcir-seá do valor apurado, inclusive o correspondente a multas aplicadas;
- **10.10.** Ressalvados os casos previstos no parágrafo precedente, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais pela Contratada.

11. CONTRATO

- **11.1.** A Adjudicatária será convocada para assinar o instrumento de Contrato, no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas. A minuta contratual consta do **Anexo III** deste Edital;
- **11.1.1.** O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;
- **11.2.** Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais (art. 27, § 3°, do Decreto nº 5.450/2005);
- 11.3. A UFPE providenciará previamente à assinatura do Contrato, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do *subitem 7.3* (*letras "a", "b" e "c"*), devidamente atualizada;
- 11.4. O contrato a ser firmado terá a vigência de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, para o item 01 e, 120 (cento e vinte) dias corridos para o item 2, a contar da data de sua assinatura;
- **11.5.** Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, exceto a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, esta de responsabilidade da UFPE.

11. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. Constam da minuta de contrato (Anexo III).

12. OBRIGAÇÕES DA UFPE:

12.1. Constam da minuta de contrato (Anexo III);

13. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **13.1.** Recebida a Nota de Empenho, a adjudicatária providenciará a entrega dos equipamentos no Departamento de Geologia da UFPE, 5° andar do Prédio Escolar, na Avenida da Arquitetura s/n°, Cidade Universitária, Recife/PE, CEP 50.740-550, **em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos para o item 01 e 120 (cento e vinte) dias corridos para o item 02**, após a assinatura do Contrato. A entrega deverá ser agendada previamente por meio do telefone (81) 2126-8719/7930, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, com a Professora Sandra de Brito Barreto, Coordenadora do Laboratório;
- 13.2. O recebimento por Comissão a ser designada pela UFPE não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária pela perfeita execução do fornecimento. Assim, mesmo entregues e recebidos, os equipamentos ficam sujeitos à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos;
- **13.3**. A entrega dos equipamentos fora das especificações indicadas na proposta implicará a recusa por parte da UFPE, cabendo a adjudicatária a substituição no prazo máximo de **24** (**vinte e quatro**) **horas**, sem que acarrete despesa adicional para a UFPE;
- **13.4.** Será considerada recusa formal da adjudicatária a entrega dos equipamentos fora do prazo estabelecido na proposta e a não substituição dos mesmos, se for o caso, no prazo estabelecido no item supracitado.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **14.1.** O pagamento será efetuado após o aceite definitivo dos materiais no prazo e local estabelecidos, por depósito bancário na conta corrente da adjudicatária, em até **10 (dez) dias úteis,** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prof^a. Sandra Brito, SIAPE nº 1134003 após constatação do exato cumprimento das obrigações da adjudicatária e verificação da regularidade desta perante o SICAF, relativamente à Seguridade Social e ao FGTS;
- **14.2.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à adjudicatária para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e/ou no contrato e das demais cominações legais;
- **15.2.** Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:
- I Advertência:
- II Multa na forma estabelecida no subitem 15.4;
- **III** Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02** (**dois**) **anos**;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.
- **15.2.1.** As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da adjudicatária, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação;
- **15.3.** Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:
- I Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;
- II Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta;

- **III** Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10%** (**dez por cento**) do valor global da proposta.
- **15.4.** No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05** (**cinco**) **dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3° do *art*. 86 e § 1° do *art*. 87 da *Lei* n° 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1%** (**um por cento**) ao mês;
- **15.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **15.6.** A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da $Lei~n^o$ 8.666/93, no que couber;
- **15.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;
- **16.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art.* 29, § 2°, *do Decreto n*° 5.450/2005);
- **16.2.** A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;
- **16.2.1.** No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subseqüentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subseqüentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;
- **16.2.2.** Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio Comprasnet, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;
- 16.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;
- **16.4.** Os recursos para atender as despesas com a aquisição são provenientes do **Programa de Trabalho:** nº 12.364.2032.20RK.0026 Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior No Estado de Pernambuco; **Fonte de Recursos**: Tesouro/Próprio; **Natureza da Despesa**: 4490.52 Equipamentos e Material Permanente; de acordo com a LOA 2014 Lei nº 12.952 de 20/01/2014, DOU de 21.01.2014;
- **16.4.1.** As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual LOA do exercício correspondente;
- **16.5.** Até **02** (**dois**) **dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);
- **16.5.1.** A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6** deste Edital;
- **16.5.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2°, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **16.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros.ufpe@gmail.com**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

- **16.7.** Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio www.comprasnet.gov.br, no link acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;
- **16.8.** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: **comprasnet@planejamento.gov.br**;
- **16.9.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*art. 5º*, *Parágrafo Único*, *do Decreto nº* 5.450/2005);
- **16.10.** Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;
- **16.11.** Disponibilização do Edital: *https://www.comprasnet.gov.br/*;
- **16.12.** Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio www.ufpe.br opção Links Rápidos ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;
- **16.13.** As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas nos *sítios http://www.in.gov.br/* (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3) e/ou *https://www.comprasnet.gov.br/*;
- **16.14.** Integram este instrumento: **Anexo I** Especificações e Quantitativos; **Anexo II** Modelo da Proposta; **Anexo III** Modelo de Minuta Contratual;
- **16.15.** Fica eleito o foro da Justiça Federal em Pernambuco, para dirimir questões resultantes da execução do contrato, substituído pela Nota de Empenho, ou da sua interpretação, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife, 04 de junho de 2014.

MARÍLIA BATISTA DE LIMA PEQUENO Coordenadora de Licitações SIAPE 1650594

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2014

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS Microscopio de polarização	QUANTIDADE
1	Microscópio de polarização trinocular para trabalhos de ensino em sala de aula com luz transmitida fria através de LED iluminador de longa duração, com analisador e Lente de Bertrand, com faixa de aumentos visuais finais de 40x, 100x, 200x e 400x, com estativa básica para polarização, com sistema de iluminação de luz fria led, com revolver porta-objetivas, centralizável em todas as objetivas, para ate quatro objetivas, dispositivo de iluminação segundo koehler,polarizador para luz transmitida,platina giratória em 360 graus com graduação em 360 graus, com divisões de 1,0 em 1,0 grau e divisões de 10 minutos, pré-centralziada e sistema de trava ajustável, unidade de alimentação universal para conexão a rede elétrica, par de chaves de centralização para objetivas e par de pincas para fixação de amostras. modulo com analisador/lente de bertrand tubo trinocular pol inclinado em 30 graus condensador de luz pol abbe 0.85 compensador de lambda para revolver porta objetivas 530nm obj. hi plan 4x/0.10 pol -/, 12.1; obj. hi plan 10x/0.25 pol 0.17/b; obj. hi plan 20x/0.40, pol, 0.17, 0.98; obj. hi plan 40x/0.65 pol 0.17/, 0.36; ocular regulável 10x/20 pol; ocular grande angular 10x/20 ajustável; cabo para conexão a rede elétrica 2.5m padrão iec 60906-1; classe 1- brasil; placa de 1/4 de lambda em moldura. Garantia de Fábrica: 01 ano. Observação: Preço com Instalação e Treinamento.	02
	Circuito Fechado de Televisão	
2	Constituído de Estação Linux Samsung SVR-1670 ou similar para 16 câmeras, detecção de movimento, pré e pós alarme, 480 quadros por segundo, conectividade via rede local ou internet, monitor VGA, 01 monitor analógico, monitor analógico auxiliar, compressão H.264, 4CIP, controle remoto IR, HD de 1TB, 01 Monitor TV LCD de 21,5", 01 No break 1200VA, 04 Câmera Dome com infravermelho de 25m da Spectra, 01 Módulo conversor de vídeo balum c/ 06 saídas, 04 Conversor de video para cabo UTP (unidade), 01 Fonte 12V / 3,5A da Hayama, 01 Caixa PVC Stec 30x22x12 (unidade), 01 Switch 10/100 de 8 portas. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO: 100 metros Cabo UTP com 4 pares trançados Categoria 5e anti-chama; Infraestrutura complementar de eletrodutos de PVC rígido preto, caixas, de passagem de alumínio, presilhas, conectores, etc.; Serviço de instalação, programação, treinamento e set up do sistema. Garantia: 01 ano. Observação: Preço com Instalação e Treinamento.	01

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2014

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de material permanente, com instalação e treinamento, para Laboratório de Microscopia por Luz Transmitida do Departamento de Geologia da UFPE, quais sejam:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Linha	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (..... reais)

VALIDADE DA PROPOSTA:(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. subitem 1.2 do Edital).

ANEXOS: a) Catálogo(s) ilustrativo(s) com foto(s) ou desenho(s), manual ou folhetos com informações claras e detalhadas, na língua portuguesa corrente no Brasil, sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, sendo aceitos, também, aqueles obtidos pela Internet. No caso de cópias, somente serão aceitas se coloridas, autenticadas e totalmente legíveis.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do objeto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO N°: NOME DO BANCO: AGÊNCIA N°: NOME DA AGÊNCIA: CONTA CORRENTE N°: PRAÇA DE PAGAMENTO:

1	(Local)	, de	do	0.01	1
١	(Local)	, uc	uc 2	10°	4.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, assinatura)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2014

Minuta Contratual

Contrato	nº	/2014,		

entre a Universidade Federal de Pernambuco e

CLÁUSULA 1ª. OBJETO

Aquisição de material permanente, com instalação e treinamento, para Laboratório de Microscopia por Luz Transmitida do Departamento de Geologia da UFPE.

CLÁUSULA 2ª. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2014**, de que trata o processo administrativo nº **23076.039563/2012-51**, promovido pela UFPE, aos seus anexos e à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA 3ª. VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para o item 01 e, 120 (cento e vinte) dias corridos para o item 02, a contar da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA	PRAZO P/ INSTALAÇÃO E TREINAMENTO	PRAZO TOTAL
01	Microscópio de Polarização	120 dias corridos	30 dias corridos após a entrega	150 dias corridos
02	Circuito Fechado de Televisão	90 dias corridos	30 dias corridos após a entrega	120 dias corridos

CLÁUSULA 4ª. RECEBIMENTO

Recebida a Nota de Empenho, a Contratada providenciará a entrega do equipamento no local e prazo estabelecidos.

- § 1°. O recebimento por Comissão Técnica a ser designada pela UFPE não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela perfeita execução do fornecimento. Assim, mesmo entregue e recebido, o equipamento fica sujeito à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo.
- § 2°. A entrega do equipamento fora das especificações indicadas na proposta implicará a recusa por parte da UFPE, cabendo colocá-los a disposição da Contratada para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que acarrete despesa adicional para a UFPE.
- § 3°. Será considerada recusa formal da Contratada a entrega do equipamento fora do prazo estabelecido na proposta e a não substituição do mesmo, se for o caso, no prazo estabelecido no parágrafo anterior.

CLÁUSULA 5ª. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global deste contrato é de *R\$* (...... *reais*).

§ 1°. O pagamento será efetuado pela Universidade Federal de Pernambuco após a entrega do equipamento no prazo e local estabelecidos, por depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias

úteis contados da data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Prof^a. Sandra Brito, SIAPE nº 1134003, após constatação do exato cumprimento das obrigações da adjudicatária e verificação da regularidade desta perante o SICAF, relativamente à Seguridade Social e ao FGTS;

- § 2°. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- § 3°. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas (§ 4° do Art. 36 da IN SLTI n° 2/2008):

 $\mathbf{I} = (\underline{\mathbf{TX/100}})$ 365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I – Índice de atualização financeira;

TX - Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM – Encargos moratórios;

N – Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP – Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 6ª. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para atender as despesas com a aquisição são provenientes do **Programa de Trabalho:** nº 12.364.2032.20RK.0026 — Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; **Fonte de Recursos**: Tesouro/Próprio; **Natureza da Despesa**: 4490.52 — Equipamentos e Material Permanente; de acordo com a LOA 2014 Lei nº 12.952 de 20/01/2014, DOU de 21.01.2014.

Parágrafo Único. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

CLÁUSULA 7ª GARANTIA CONTRATUAL

- § 1°. Acrescido o valor inicial deste Contrato, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, incidente sobre o valor do acréscimo, antes da assinatura do correspondente termo aditivo.
- § 2º. A garantia destina-se também: a) a ressarcir a UFPE de quaisquer prejuízos decorrentes da rescisão unilateral e injustificada deste Contrato; b) a cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; c) a cobrir perdas e danos causados à UFPE ou a terceiros.
- § 3°. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a cargo da CONTRATADA, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder a respectiva reposição no **prazo de 48** (**quarenta e oito**) **horas**, contado da data em que for notificada pela UFPE, sob pena de infração contratual.
- § 4°. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada deste contrato, nos termos ajustados no parágrafo precedente, a UFPE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após regular processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, para ressarcir-se do valor correspondente apurado, inclusive o relativo a multas aplicadas.
- § 5°. Ressalvados os casos previstos no parágrafo precedente, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após o término deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 8ª. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar os materiais, com frete por sua conta, em até 120 (cento e vinte) dias corridos para o item Microscópio e 90 (noventa) dias corridos para o item Circuito Interno de TV, após o recebimento da Nota de Empenho, contados da entrega, no Departamento de Geologia da UFPE, 5° andar do Prédio Escolar, na Avenida da Arquitetura s/n°, Cidade Universitária, Recife/ PE, CEP 50.740-550, em conformidade com o estabelecido no edital e neste Contrato. A entrega deverá ser agendada previamente por meio do telefone (81) 2126-8719/7930, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, com a Professora Sandra de Brito Barreto, Coordenadora do Laboratório:
- **b**) Dar ciência imediata à UFPE das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva do equipamento e durante o período de garantia;
- c) Prestar garantia de fábrica, a partir da entrega dos materiais, pelo prazo mínimo de 1 ano, em território nacional, sem custo para a UFPE;
- **d**) Assegurar assistência técnica através da empresa designada, com credenciamento junto à empresa fabricante e/ou montadora dos materiais, para a execução dos serviços no período de garantia;
- e) No caso da adjudicatária estar sediada em qualquer outra cidade do território nacional, fora do estado de Pernambuco, deverá também garantir assistência técnica contendo os mesmos requisitos exigidos na "letra d" acima, para execução dos serviços no período de garantia, sem ônus adicionais para UFPE;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento ofertado e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para a UFPE e enquanto não houver sido definitivamente aceito, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas no Edital, divirja do que foi proposto ou apresente defeitos e/ou vícios redibitórios;
- g) Responder pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento;
- h) Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Aceitar, até a liquidação da Nota de Empenho, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor total
- j) Instalar os equipamentos de acordo com as especificações do fabricante em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega, de acordo com o prazo estabelecido neste instrumento, e treinar os usuários no mínimo durante 4 (quatro) horas.

CLÁUSULA 9ª. OBRIGAÇÕES DA UFPE

A UFPE obriga-se a:

- **a**) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- b) Efetuar o pagamento devido à Contratada no prazo previsto neste Contrato;
- c) Fornecer à adjudicatária todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue fora das especificações;
- e) Manter arquivado, junto ao processo administrativo, toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA 10. GESTÃO

A gestão do contrato, compreendendo o acompanhamento e fiscalização de sua execução, será exercida pela UFPE, através da Prof^a Sandra Brito, SIAPE nº 1134003, bem como:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, procedendo ao registro das ocorrências havidas e manter a CONTRATANTE informada;
- b) Solicitar à CONTRATADA, ou obter da UFPE tempestivamente, todas as providências necessárias a regular execução do Contrato;
- c) Comunicar imediatamente a DLC/PROGEST quando o fornecimento não for executado nos prazos estabelecidos no Contrato;
- d) Manter arquivada a documentação e correspondência trocada com a CONTRATADA, nos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA 11. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.6666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA 12. PENALIDADES

Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- I Advertência;
- II Multa na forma estabelecida no § 2°;
- III Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02** (**dois**) **anos**;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.
- § 1°. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da Contratada, com regular processo administrativo, **no prazo de cinco dias úteis**, a contar da notificação.
- § 2º. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:
- I Atraso na execução: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;
- II Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta;
- III Recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: 10% (dez por cento) do valor global da proposta.
- § 3°. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3° do art. 86 e § 1° do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- **§ 4°.** A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei n° 8.666/93, no que couber.
- § 5°. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.
- § 6°. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA 13. RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, podendo ser:

- **a**) determinada por ato unilateral e escrito da UFPE, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da mencionada lei;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Contrato, desde que haja conveniência para a UFPE:
- c) judicial, nos termos da Legislação vigente sobre a matéria.
- § 1º. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- **§ 2°.** A CONTRATADA reconhece os direitos da UFPE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem quando:
- I requerer concordata ou tiver decretada a falência;
- II transferir, a qualquer título, o contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da UFPE;
- III suspender a execução dos serviços por prazo superior a dez dias consecutivos sem justificação e sem prévia autorização da UFPE;
- IV acumular multas em valor superior ao da garantia apresentada.

CLÁUSULA 14. FORO

O foro da Justiça Federal em Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes da execução deste contrato ou da interpretação deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, de de 2014.

UFPE

CONTRATADA

Testemunhas:
Nome
CPF
Nome
CPF.....